



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Termo Aditivo nº 008/2024.

Ref.: Contrato nº 037/2023 – Credenciamento nº. 007/2021.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SICCOB FLUMINENSE

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a instituição financeira **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SICCOB FLUMINENSE**, inscrita no CNPJ 02.931.668/0001-88, situada na Rua Doutor Siqueira, nº.0278, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28.030.130, neste ato representada por **NEILTON RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº.28.409.887-8 .CPF nº. 302.359.287-04, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de prestação de serviços nº 037/2023, com base no processo administrativo nº 7968, de 18 de dezembro de 2023, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Refere-se ao objeto deste instrumento, a prorrogação de prazo do contrato nº037/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas municipais, em dívida ativa ou não, devidas ao Município,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitidos pela Municipalidade, em padrão FEBRAN-Federação Brasileira dos Bancos (guias não compensáveis, modelo 4 ou ou que vier a substituí-lo), com código de barras e/ou QRcode (Resolução BCB N° 1, de 12 de agosto de 2020); de forma a permitir pagamento/recebimento dos tributos municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

Conforme Cláusula Segunda do Contrato nº037/2023:

*"O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o máximo de 60 (sessenta) meses (observado o prazo do credenciamento), a critério da Administração e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93;*

Verifica-se que já houve contratação anterior, devendo ser observados os prazos de eventuais contratações futuras, conforme definido nos autos do processo nº 1753/2023."

Por conseguinte, o prazo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia **29/03/2024**, findando no dia **29/03/2025**, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/933.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR CONTRATUAL

Conforme CLÁUSULA SEXTA do instrumento contratual que a este termo aditivo originou, permite-se o reajuste financeiro, após o interregno mínimo de uma ano do último reajuste.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores reajustados: o valor de **R\$ 2,19** para cada serviço de correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 1,93** para cada serviço de Internet Banking e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,03** para cada serviço de auto atendimento e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 6,26** para cada serviço de **GUICHE DE CAIXA** e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 1,12** para cada serviço de **DEBITO AUTOMATICO** e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,33** para cada serviço de **BANCO POSTAL** e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,27** para cada serviço de **PGT (canal de pagamento via aplicativo disponível para pessoas Jurídicas e Entes Públicos)** e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 1,75** para cada serviço de **ARRECAÇÃO DIGITAL, VIA MENSAGERIA WEBSERVICE NOS CANAIS ELETRONICOS E CORRESPONDENTES**, e prestação de contas através de meio eletrônico, **R\$ 2,27** para cada serviço de **AUTOATENDIMENTO COM CARTÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** e prestação de contas através de meio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial, ao Processo Administrativo nº 3091/2021 e 1753/2023, e a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLAUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: *P.T: 02.500.04.123.0019.2040, N.D 33903900.*

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 27 de março de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

NEILTON RIBEIRO DA SILVA:30235928704
Assinado de forma digital por NEILTON RIBEIRO DA SILVA:30235928704

Assinado de forma digital por CHARLES ANTONIO DE SOUZA MEDINA FARIA:09228499788
CHARLES ANTONIO DE SOUZA MEDINA FARIA:09228499788

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SICCOB FLUMINENSE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

GIL CARLOS GUITTON BALBI
Assinado de forma digital por GIL CARLOS GUITTON BALBI
Data: 2024.03.19 15:23:40 -05'00'
Jurídico SF

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

QUARTA-FEIRA, 27-03-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 177



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Termo Aditivo nº 008/2024.

Ref.: Contrato nº 037/2023 – Credenciamento nº. 007/2021.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SICCOB FLUMINENSE, inscrita no CNPJ 02.931.668/0001-88.

B) OBJETO: Refere-se ao objeto deste instrumento, a prorrogação de prazo do contrato nº037/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços bancários de recebimento de tributos, preços públicos e demais receitas públicas municipais, em dívida ativa ou não, devidas ao Município, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitidos pela Municipalidade, em padrão FEBRAN-Federação Brasileira dos Bancos (guias não compensáveis, modelo 4 ou ou que vier a substituí-lo), com código de barras e/ou QRcode (Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020); de forma a permitir pagamento/recebimento dos tributos municipais, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (Application Programming Interface) ou arquivos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores reajustados: o valor de R\$ 2,19 para cada serviço de correspondente bancário e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 1,93 para cada serviço de Internet Banking e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,03 para cada serviço de auto atendimento e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 6,26 para cada serviço de GUICHE DE CAIXA e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 1,12 para cada serviço de DEBITO AUTOMÁTICO e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,33 para cada serviço de BANCO POSTAL e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,27 para cada serviço de PGT (canal de pagamento via aplicativo disponível para pessoas Jurídicas e Entes Públicos) e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 1,75 para cada serviço de ARRECADAÇÃO DIGITAL, VIA MENSAGERIA WEBSERVICE NOS CANAIS ELETRONICOS E CORRESPONDENTES, e prestação de contas através de meio eletrônico, R\$ 2,27 para cada serviço de AUTOATENDIMENTO COM CARTÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e prestação de contas através de meio eletrônico.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T: 02.500.04.123.0019.2040, N.D 33903900.

E) DURAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados de 29 de março de 2024, na forma do artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93.